



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Caetés por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o Edital Cultural de Premiação, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido **entre os dias 16 de novembro e 1º de dezembro de 2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital. Considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de Março de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O **Prêmio Cultural de Caetés** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as **personalidades e/ou entidades e /ou grupos** que têm dado, ao longo dos anos, sua contribuição cultural ao Município, reconhecendo nestes, a importância da sua representatividade para a cultura do município.

2. DO APOIO FINANCEIRO

2.1. Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor total de R\$ **80.230,93** (oitenta mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos). Deste valor, 5% (cinco por cento) será investido na operacionalização, conforme autorizado pelo art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

2.2. Assim, o valor destinado às premiações deste edital é de R\$ 76,219,39 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), totalizando 38 (trinta e

oito) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais, em que os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.

QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	TOTAL	
38	2.005,77	76.219,39	<i>Total prêmios</i>
5% de operacionalização	4.011,54	80.230,93	<i>Total prêmios + operacionalização</i>

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	20 - SECRETARIA DE CULTURA, TUR. ESPORTES E JUVENTUDE 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13 – CULTURA 13 392 – DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0042 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	13 392 0042 2106 – Manutenção das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei 195/2022- Paulo Gustavo)
ELEMENTO:	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	Outras Transferidos da União – Lei Paulo Gustavo

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de Caetés.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição na premiação.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal.

3.5. Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto



do projeto seja em benefício de agentes culturais de Caetés e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de Caetés.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SCET; e

III- sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O **Prêmio Cultural de Caetés** vai contemplar 38 (trinta) **personalidades e/ou entidades e /ou grupos**, no valor de R\$ 2.005,77 (dois mil, cinco reais e setenta e sete centavos) totalizando a aplicação de R\$ 76.219,39 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

5.2. DAS MODALIDADES

Modalidade	Descrição	Quantidade de contemplados
Escrita	Autores de obras literárias publicadas (Ex.: cordel, poemas e poesias, ficção, romance, novela, conto, crônica etc).	4
Artesanato	Criação habitual de objetos por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho.	15
Produção de eventos	Conjunto de práticas que abrange, mas não se limita a: elaboração de projetos culturais,	3

culturais	captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados (Exemplos de eventos culturais: cavalgadas, festivais, vaquejada etc).	
Fotografia	Registro de momentos e eventos através de equipamentos fotográficos para contar histórias através de fotografias.	1
Xilogravura	Técnica de impressão muito antiga que consiste numa gravura na qual se utiliza uma madeira como matriz, possibilitando a reprodução da imagem gravada sobre papel, tecido ou outro suporte adequado.	2
Dança	Manifestação artística que caracteriza-se pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas (Ex.: samba de coco, reisado e outros).	3
Costura de figurinos típicos	Forma artesanal de se juntar duas partes de um tecido pano para obter assim uma palificação, couro, casca, ou outros materiais, utilizando agulha e linha para compor figurinos de apresentações culturais da região.	2
Música	Composição, interpretação de músicas por meio de instrumentos e/ou voz (ex.: cantores, compositores, bandas e grupos musicais).	8

5.3. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

5.3.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral.

5.4. Em caso de empate, a SCET decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.

6. ACESSIBILIDADE

a) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.

7. ETAPA - INSCRIÇÃO

7.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1.1. Será presencial e online entre os dias 16/11/2023 até 01/12/2023 e no Ato da Inscrição deve ser entregue apenas FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL.

7.1.2. As inscrições presenciais serão realizadas na sede da SCET, localizada na Rua Melquíades Borrego, s/n, centro, Caetés/PE;

7.1.3. As inscrições na modalidade *online* serão realizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Caetés: caetes.pe.gov.br

7.1.4. O portfólio cultural deve conter **fotos de apresentações e/ou dos produtos expostos em feiras, comprovação de publicações, cartazes da época dos eventos, prints de divulgações em redes sociais, matérias de jornais/blogs, contratos de trabalho, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural.**

7.1.5. Não serão aceitas documentações extras posteriormente à inscrição e entrega do portfólio cultural.

8. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES E DAS COTAS

I- Currículo comprovado do proponente - **até 50 pontos**

II - Tempo de atuação artístico cultural comprovada - **até 50 pontos**

8.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e

nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

8.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

8.9. A Comissão de Seleção será coordenada pela SCET e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.



8.10. Terá, ainda, pontuação extra de 05 pontos para Pessoas Com Deficiência e para pessoas LGBTQUAP+, garantindo assim, políticas afirmativas.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Durante a etapa de análise do portfólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portfólio cultural, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FISICA

I - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

III - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

V - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural;

VI - Cópia de RG e CPF;

VII - Número do PIS/PASEP ou NIT;

9.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

9.1.2 PESSOA JURIDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
- III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VI - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
- VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.
- 9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 9.3. Contra a decisão acerca da habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: sec.culturacaetes@gmail.com
- 9.4. Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 9.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.7. O agente cultural receberá a premiação em **conta bancária específica** aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30

de dezembro de 2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <http://caetes.pe.gov.br/>
- 10.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://caetes.pe.gov.br/>
- 10.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Caetés - SCTtE.
- 10.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 10.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SCET de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.6. apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 10.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- 10.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze (12) meses.
- 10.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Cronograma;
 - Anexo II - Formulário de Inscrição;
 - Anexo III - Declaração étnico-racial;
 - Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - Anexo V - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;
 - Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;





Anexo VII – Relatório de atividades culturais.

Caetés, 14 de novembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Adevandro Alexandre de Pontes', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/2021

